



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

10 JUN 2014

1º Secretário



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

10 JUN 2014

Protocolo: 170114

Processo: 170114

Projeto de Lei

Nº

1293114

AUTOR : MESA DIRETORA

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores estatutários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores estatutários ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no percentual de 5,87 % (cinco vírgula oitenta e sete por cento), em conformidade ao disposto no inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Assembleia Legislativa, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de outubro de 2014.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.

Deputado Herminio Coelho  
Presidente



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
AUTOR : MESA DIRETORA			

Deputado Maurão de Carvalho  
1º Vice-Presidente

Deputado Edson Martins  
2º Vice-Presidente

Deputado Lebrão  
1º Secretário

Deputada Glaucione  
2ª Secretária

Deputado Marcelino Tenório  
3º Secretário

Deputado Valdivino Tucura  
4º Secretário

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Projeto de Lei em tela tem a finalidade de conceder a revisão geral anual dos servidores estatutários ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
-----------	--	----------------	----

AUTOR : MESA DIRETORA

Cabe a este Poder Legislativo, a iniciativa da revisão da remuneração de seus servidores estatutários, devendo obrigatoriamente fazê-la sempre na mesma data e com índices iguais, para os seus servidores obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade e que devem nortear a administração desta Casa de Leis.

Ainda, conforme os ditames constitucionais, mormente o previsto no Inciso VI do Artigo 8º - “é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho” e ouvido o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Rondônia – SINDLER, visa o presente projeto cumprir a revisão geral anual na data-base criada pela Lei Complementar 731/2013, para os servidores estatutários ativos e inativos do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, uma reivindicação justa da categoria.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores e considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, e considerando que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, em seu inciso IV, Artigo 11, estabelece que a autoria de tal propositura é competência privativa da Mesa Diretora, propomos este Projeto de Lei, e contamos com o apoio e o voto dos demais Nobres Pares, concedendo com isso, a merecida revisão geral anual aos nossos servidores estatutários ativos e inativos, com o escopo de corrigir as defasagens do período e assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência, os quais fazem jus pelo apoio e abnegação no dia a dia em nossas atividades parlamentares e contamos com o apoio e o voto.